PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 020/2016 Marechal Deodoro/AL, 14 de dezembro de 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE
Fls. 01 Nº 04
425 / 16
14 / 12 / 16

EXMO. SR.
ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARECHAL DEODORO-AL
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Nº 020/2016, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 977/2009 e dá outra providencias.

Imbuídos no propósito de estar sempre trabalhando para garantir cada vez mais uma vida melhor para a população deodorense, o citado Projeto de Lei visa corrigir uma distorção de interpretação, bem como a sua aplicabilidade e a sua adaptação à atual realidade, considerando a demanda no atendimento da população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Todos são sabedores que, dentre os serviços que são oferecidos pelo Município, através dos Programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destacamos os benefícios eventuais que se configuram como um direito de todo cidadão e são assegurados por normas legais. É considerado, também, como benefício eventual o auxílio com cestas básicas ofertados para os indivíduos e famílias que estão nessa situação de risco e/ou vulnerabilidade social. A cesta básica é composta por itens importantes para a nutrição como feijão, arroz e açúcar.

O programa sócio-assistencial beneficia pessoas que são cadastradas em programas sociais, como Bolsa Família. Pessoas que estejam inseridas nos critérios determinados pela Lei Municipal nº 977/2009.

Portanto, em face do exposto, encaminhamos o mencionado Projeto de lei, expondo as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão e a sua aprovação pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

IOLANDA GOMES ALCANTARA ROMEIRO
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA PREFEITA

31/03/17
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 020/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

APROVADO EM OBJETO DE DELIBERAÇÃO
16/12/16

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 977/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO-AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei ,

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Município de Marechal Deodoro/AL, através do Poder Executivo, institui o Programa "**Provendo os Mínimos Sociais",** com o objetivo de garantir, durante doze meses, até 1.500 (um mil e quinhentas) cestas básicas mensais, para famílias com as seguintes atribuições complementares:

I – informar as famílias beneficiadas sobre seus direitos e deveres, bem como acerca do acesso ás políticas sociais;

II – encaminhar as famílias beneficiadas às políticas públicas;

III – promover cursos de qualificação profissional e geração de renda."

Art. º 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e disposições da Lei Municipal nº 977/2009, não modificadas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

IOLANDA GOMES ALCÂNTARA ROMEIRO
PREFEITA EM EXERCÍCIO